



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2945/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE RECEITA E AÇÃO NO PPA 2018/2021, NA LDO 2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão no Anexo I, Fonte de Financiamento do Programa do Governo a Receita 1728.10.9.1.00.03 – Recape Ruas São Caetano, Felisberto Simões Garrido e Benedito Antunes Romão e a Ação: 15.452.00312.179 – Recape Ruas São Caetano, Felisberto Simões Garrido e Benedito Antunes Romão nos Anexos II e III, Anexos de Programas e de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações com a meta de execução de 4.090,50 m<sup>2</sup>, com as fontes de recursos e valores especificados no caput do Art. 2º e no Parágrafo Único, desta Lei e incluir nos Anexos, I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo para 2019 e os Anexos V e VI da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificados:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMIN. DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0031.2.179	Recap. Ruas São Caetano, Felisberto Simões Garrido e Benedito Antunes Romão	R\$ 125.000,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 125.000,00
01	TESOURO	R\$ 25.000,00
01.100.087	Recap. Ruas São Caetano, Felisberto Simões Garrido e Benedito Antunes Romão	
02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$ 100.000,00
02.100.087	Recap. Ruas São Caetano, Felisberto S. Garrido e Benedito A. Romão	
	TOTAL	R\$ 125.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, concorrente com os §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por excesso de arrecadação na fonte de recurso 01 – Tesouro; e

b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação na Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão desta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As inclusões desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO